



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

PAC N° 043/2017

CARTA CONVITE N° 006/2017

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 – e-mail:
pmsaojoaodoorient@gmail.com.br

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para as diversas secretarias do município de São João do Oriente/MG.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Praça Primeiro de Março, nº 46, Centro, São João do Oriente/MG, às **09:00 horas** do dia **05 de Junho de 2017**.

OBSERVAÇÃO: O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima descrito, e poderá ser adquirido mediante o recolhimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG em dias úteis, no horário das 8:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h

A Comissão Permanente de Licitação, reserva-se o direito de a seu exclusivo critério aceitar a proposta que lhe parecer mais vantajosa para a Administração ou recusar todas sem que caiba aos proponentes qualquer direito a reclamar.

São João do Oriente (MG), 24 de maio de 2017.

Wellington Aniceto Vindilino
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE
Agora no Rumo Certo

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 – e-mail:
pmsaojoaodoorient@gmail.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PAC nº : **043/2017**
Carta Convite nº: **006/2017**

**CARTA CONVITE DE LICITAÇÃO
OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE LIMPEZA PARA AS
DIVERSAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS, NA MODALIDADE
CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO.**

1. PREÂMBULO

- 1.1. – A Prefeitura Municipal de São João do Oriente, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 016/2017 de 02/01/2017, torna pública a realização de licitação, no dia **05/06/2017** às **09:00** horas, na sede da Prefeitura Municipal de São João do Oriente – MG, situada na Praça Primeiro de Março, nº 46, Centro, São João do Oriente/MG, na modalidade **CARTA CONVITE**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA AS DIVERSAS SECRETARIAS**, nas condições fixadas neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.
- 1.2. – Este Edital estará disponível no mural da Prefeitura Municipal de São João do Oriente do dia 24/05/2017 a 05/06/2017.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. – A presente licitação tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS**, conforme (Anexo I).

3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 3.1. – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias 2017:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
02.01.01.04.122.0001.2002-3.3.90.30.00	26
02.02.01.04.122.0001.2014-3.3.90.30.00	41
02.03.01.04.122.0001.2013-3.3.90.30.00	55
02.03.01.06.181.0001.2010-3.3.90.30.00	68

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 – e-mail:
pmsaojoaodoorient@gmail.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

02.03.01.06.181.0001.2011-3.3.90.30.00	71
02.04.01.10.122.0001.2021-3.3.90.30.00	85
02.05.01.10.301.0007.2201-3.3.90.30.00	111
02.05.01.10.302.0006.2038-3.3.90.30.00	120
02.05.02.10.301.0007.2032-3.3.90.30.00	132
02.05.02.10.301.0007.2146-3.3.90.30.00	155
02.05.02.10.301.0007.2204-3.3.90.30.00	162
02.05.02.10.302.0007.2081-3.3.90.30.00	168
02.06.01.12.122.0001.2023-3.3.90.30.00	187
02.06.01.12.365.0002.2017-3.3.90.30.00	213
02.06.02.12.306.0004.2020-3.3.90.30.00	222
02.06.02.12.306.0004.2082-3.3.90.30.00	226
02.08.01.04.122.0001.2059-3.3.90.30.00	287
02.08.01.26.782.0010.1021-3.3.90.30.00	329
02.10.01.08.122.0001.2028-3.3.90.30.00	365
02.10.01.08.244.0012.2062-3.3.90.30.00	371

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. – Poderão participar da presente licitação, além das empresas convidadas pela **Prefeitura Municipal de São João do Oriente**, demais interessados no ramo pertinente ao objeto cotado no presente certame, que manifestarem seu interesse, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.
- 4.2. – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” E “B”.

- 5.1. – Os envelopes **A** e **B**, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e a proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, em invólucro fechado, constando na face de cada um os seguintes dizeres:

a) **A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONVITE Nº 006/2017

ENVELOPE A – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____(nome da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE
Agora no Rumo Certo

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG
CÉP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 – e-mail:
pmsaojoaodoorient@gmail.com.br

b) **A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
CONVITE Nº 006/2017
ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____(nome da empresa)

6. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1. – O envelope **A**, contendo a documentação de habilitação deverá conter:

6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Cópia autenticada do Documento de Identificação dos sócios;

6.1.2 REGULARIDADE FISCAL

a)- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b)- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União, expedidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional) e Estadual (Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c)- Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS (Certidão de Regularidade de Débitos);

d)- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);

e)- Prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) – Lei 12.440, de 07 de julho de 2011, com vigência a partir de 02/01/2017;

f)- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f1)- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 – e-mail:
pmsaojoaodoorient@gmail.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Avança no Rumo Certo

da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f2)- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “f1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a)- Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.4- Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor (Anexo III) e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo IV)

6.2. – A falta de apresentação de qualquer um dos documentos acima desclassificará a empresa para a fase seguinte de abertura do envelope “**PROPOSTA DE PREÇOS**”. Documento com prazo de validade vencido, também ensejará a desclassificação.

7. PROPOSTA DE PREÇO

7.1. – A proposta de preço (Envelope **B**) devidamente assinada pelo proponente ou por seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos e conter:

- a) Especificações do objeto, observadas as características mínimas exigidas no item **2.1** do presente instrumento convocatório e conforme modelo do **Anexo I**.
- b) Preço unitário e global do objeto.
- c) Marca do produto;

7.2. – A proposta deverá ser entregue ou encaminhada via Postal, AR, à Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Primeiro de Março, nº 46, Centro, São João do Oriente/MG – CEP 35.146-000, onde será recebida até às **09:00** horas do dia **05/06/2017**.

7.3. – No preço proposto deverão estar incluídas despesas com fretes, impostos e todas as demais necessárias para o fornecimento do respectivo objetivo.

9. PROCEDIMENTOS

8.1. – Após o início da sessão, não será permitida qualquer alteração nas propostas de preços que possa influenciar no julgamento final, nem admitida à Licitação, qualquer proponente retardatário.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 – e-mail:
pmsaojoaodoorient@gmail.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE
Agora no Rumo Certo

- 8.2. – O recebimento e a abertura dos Envelopes **A**, contendo a documentação de Habilitação ocorrerá no mesmo local retro estabelecido, às **09:00** horas do dia **05/06/2017**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura do Envelope **B**, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.
- 8.3. – Será aberto o envelope **A**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.
- 8.4. – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item **6** deste instrumento convocatório.
- 8.5. – O envelope **B**, contendo a proposta de preço, será devolvido fechado ao proponente considerado inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
- 8.6. – Será aberto o envelope **B**, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos.
- 8.7. – Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item **7** deste instrumento convocatório.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1. – Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e atendida as exigências de especificações, deste instrumento convocatório.
- 9.2. – Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes convocados, conforme a Lei 8.666/93, art.45, § 2º e 3º.
- 9.3. – Será desclassificada a proposta de preço que não atender às exigências contidas no presente edital.

10. PRAZO DE REALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 10.1. – O prazo de entrega do objeto contratual será **ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017**, a contar da data da assinatura do contrato e expedição da **ORDEM DE FORNECIMENTO**.
- 10.2. – A Adjudicação do objeto da presente licitação efetivar-se-á, através de **CONTRATO**, a ser celebrado, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL e a EMPRESA VENCEDORA**, (ANEXO II), é parte integrante deste Convite e deverá ser assinado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG
CÉP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 – e-mail:
pmsaojoaodoorient@gmail.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

expedição da ^{Agenda no Puro Coração} **ORDEM DE FORNECIMENTO**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 30 do Regulamento de Licitação.

10.3. – A Prefeitura Municipal poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 30 do Regulamento de Licitação.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

11.1. – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no item **10.1**, será aplicável à contratada a multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total da proposta, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual.

11.2. – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, aplicar à contratada multa, que esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3. – Os atos contrários aos objetivos deste Convite, praticados por concorrentes, sujeitam os faltosos, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, cabendo sempre defesa prévia, recursos e vista ao processo.

11.4. – O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Convite será o da cidade de Inhapim/MG, renunciando-se a qualquer outro, por mais especial que seja.

12. CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1. – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. – O pagamento será de acordo com a Proposta de Preço do vencedor do certame, podendo ser combinado e alterado pelo Presidente da Comissão de Licitação e pelo Prefeito Municipal, e o pagamento será repassado mediante a apresentação da nota fiscal, em cheque nominal à CONTRATADA.

13.2. – Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento dos produtos, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 – e-mail:
pmsaojoaodoorient@gmail.com.br

0,3% (Três décimos ^{Agora no Rumo Certo} por cento) por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

14. ANEXOS DA CARTA-CONVITE

14.1. – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I- Termo de Referência
- b) Anexo II- Modelo de Credencial
- c) Anexo III- Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor
- d) Anexo IV- Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
- e) Anexo V- Modelo de Proposta Comercial
- f) Anexo VI- Modelo de Planilha de Preços
- g) Anexo VII- Minuta do Contrato

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. – Esclarecimentos relativos à presente licitação, somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Primeiro de Março, n.º 46 – Centro – CEP: 35.146-000 – São João do Oriente/MG ou através do telefone: (0**33) 3356-1159.

São João do Oriente/MG, 24 de maio de 2017

Joaquim Coelho da Silva
Prefeito Municipal.



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza para manutenção da diversas secretarias municipais requisitantes, no exercício de 2017, tendo como recursos os próprios do município e de repasses do Governo Estadual e Federal.

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

Justificamos a necessidade da aquisição dos objetos pretendidos tendo em vista a higienização das diversas repartições públicas do município.

3 – DO OBJETO

3.1 – Aquisição parcelada de materiais de limpeza para manutenção das secretarias municipais requisitantes, no exercício de 2017.

4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

4.1 - A empresa contratada deverá fornecer de forma parcelada materiais de limpeza para as secretarias municipais requisitantes no exercício de 2017, tendo como recursos os próprios do município e de repasses do Governo Estadual e Federal

5 – DO VALOR ESTIMADO: R\$ 79.309,53 (setenta e nove mil trezentos e nove reais e cinquenta e três centavos).

6 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
02.01.01.04.122.0001.2002-3.3.90.30.00	26
02.02.01.04.122.0001.2014-3.3.90.30.00	41

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 – e-mail:
pmsaojoaodoorientegmail.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

02.03.01.04.122.0001.2013-3.3.90.30.00	55
02.03.01.06.181.0001.2010-3.3.90.30.00	68
02.03.01.06.181.0001.2011-3.3.90.30.00	71
02.04.01.10.122.0001.2021-3.3.90.30.00	85
02.05.01.10.301.0007.2201-3.3.90.30.00	111
02.05.01.10.302.0006.2038-3.3.90.30.00	120
02.05.02.10.301.0007.2032-3.3.90.30.00	132
02.05.02.10.301.0007.2146-3.3.90.30.00	155
02.05.02.10.301.0007.2204-3.3.90.30.00	162
02.05.02.10.302.0007.2081-3.3.90.30.00	168
02.06.01.12.122.0001.2023-3.3.90.30.00	187
02.06.01.12.365.0002.2017-3.3.90.30.00	213
02.06.02.12.306.0004.2020-3.3.90.30.00	222
02.06.02.12.306.0004.2082-3.3.90.30.00	226
02.08.01.04.122.0001.2059-3.3.90.30.00	287
02.08.01.26.782.0010.1021-3.3.90.30.00	329
02.10.01.08.122.0001.2028-3.3.90.30.00	365
02.10.01.08.244.0012.2062-3.3.90.30.00	371

7 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O fornecimento dos materiais de limpeza para manutenção da secretarias municipais requisitantes, objeto deste Termo de Referência, esta fundamentada com base no na Lei nº. 8666/93, que estabelece normas gerais de licitação;

8 – DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL DE ENTREGA.

8.1 – DO PRAZO DE ENTREGA

O fornecimento de forma parcelada será imediato depois de recebido a ordem de fornecimento;

8.2 – DO LOCAL DE ENTREGA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG
CÉP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 – e-mail:
pmsaojoaodoorientegmail.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Puro Certo

Os itens licitados **deverá** ser entregue na dependência das secretarias municipais requisitantes após o recebimento da ordem de fornecimento expedido pelo Setor de Compras e Licitação;

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 – Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2 – Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou má qualidade;
- 9.3 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais. da execução do contrato;
- 9.4 – Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias Municipais Requisitantes ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo e/ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 9.5 – Cumprir com as demais obrigações previstas no edital.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES

- 10.1 – Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa realizar o fornecimento dos itens licitados das especificações técnicas recomendadas;
- 10.2 – Efetuar o pagamento após a liberação dos recursos pela tesouraria, após devidamente atestada pelo setor de controle interno;
- 10.3 – Rejeitar, no todos os itens em desacordo com o contrato;

11 - DO PAGAMENTO

- 11.1 - A contratada apresentará após fornecimento dos objetos licitados, Nota Fiscal referente a entrega efetivada.
- 11.2 - O pagamento será efetuado nas seguintes condições:
 - a) em moeda corrente;
 - b) nos 30 (trinta) dias subseqüentes à entrega e apresentação da nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de São João do Oriente.
- 11.3 - O pagamento de que trata o item anterior será efetuado somente mediante o cumprimento das responsabilidades elencadas no presente **pregão**, ficando o pagamento interrompido, não ensejando pelo atraso, juros nem correção monetária.
- 11.4 - O pagamento será depositado em cheque, conta bancária ou boleto bancário indicado pelo licitante vencedor.
- 11.5 - Os dados referentes à conta bancária do fornecedor deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida pela empresa por ocasião da entrega do Bem Licitado.
- 11.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua **reapresentação**, desde que devidamente regularizados.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG
CÉP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 – e-mail:
pmsaojoaodoorient@gmail.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE
Agora no Rumo Certo

12 – DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1 – A Carta-Convite do presente certame encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações e anexa no quadro de avisos do hall principal da Prefeitura Municipal de São João do Oriente e o interessado deverá retirá-lo na íntegra, no endereço da Praça 1º Março, nº 46 – Centro – São João do Oriente - MG.

São João do Oriente - MG, 24 de maio de 2017.

Joaquim Coelho da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE
Agora no Rumo Certo

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 – e-mail:
pmsaojoaodoorient@gmail.com.br

ANEXO II MODELO DE CREDENCIAL

A empresa _____, sediada à Rua (Av., Al., etc.), Cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do **Convite Nº 006/2017**, realizada pelo Município de São João do Oriente, o(a) Sr. (ª) _____, portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº _____, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Apresentar do lado externo do envelope

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE
Agora no Rumo Certo

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 – e-mail:
pmsaojoaodoorient@gmail.com.br

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

Declaramos, em atendimento ao previsto da Carta Convite nº **006/2017** que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

_____, de _____ de 2017

**Carimbo e Assinatura do
representante legal da firma**

Obs: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE
Agora no Rumo Certo

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 – e-mail:
pmsaojoaodoorient@gmail.com.br

CONVITE N° 006/2017

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa

(CNPJ) _____, com sito à (endereço completo

_____,
Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE
Agora no Rumo Certo

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 – e-mail:
pmsaojoaodoorient@gmail.com.br

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. Nome do licitante:
CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone/Fax/E-mail:

2. CONVITE N.º 006/2017

3. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL".

4. PROPOSTA COMERCIAL

5. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$..... (valor por extenso)

6. VALIDADE DA PROPOSTA:

7. PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO LICITADO

Imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento.

8. Declaramos, sob as penalidades da lei, e para fins de participação no Convite nº 00X/2017, que:

8.1. Os itens ofertados são de procedência e qualidade, não recondicionados, não remanufaturados ou reciclados;

8.2. Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;

8.3. Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;

8.4. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do objeto a ser licitado;

8.5. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federa.

Local e data

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE
Agora no Rumo Certo

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 – e-mail:
pmsaojoaodoorient@gmail.com.br

ANEXO VI MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ÁGUA SANITÁRIA 2L- Água sanitária, composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00% a 2,5% p/p, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, com embalagem 2 litro.	UNID	200			
ÁLCOOL EM GEL- Alcool em gel 70% embalagem de 500ml.	UNID	80			
AMACIANTE 2L- Amaciante concentrado, para enxaguar roupas, embalagem de 2 litros	UNID	100			
BALDE- Balde plástico de diversas cores com capacidade de 12 litros para concreto.	UNID	50			
BRILHA ALUMINIO- Limpador multiuso frasco de 500ml	UNID	170			
COADOR DE CAFÉ GRANDE- Coador de café de tecido tamanho Grande	UNID	30			
COLHER DESCARTÁVEL- Colher de plástico descartável c/50 unid	PCT	70			
COPO DESCARTAVEL 200 ML- Copo plástico descartável de polipropileno, atóxico, capacidade 200 ml, peso mínimo de 2,20 gr, acondicionado em embalagem com 100 unidades. O produto deve estar em conformidade com a norma da ABNT NBR 14865/2002 - Copos Plásticos Descartáveis.	CX	40			
COPO DESCARTAVEL CAFÉ- Copo descartável para café em poliestireno branco ou translúcido. Capacidade de 50ml, cada copo; medindo Aproximadamente 5 cm de diâmetro da boca; 3,2 cm de diâmetro Do fundo e 4 cm de altura Dados de identificação, procedência e quantidade em Conformidade c/ a NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT	CX	70			

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 – e-mail:
pmsaojoaodoorient@gmail.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

DESINFETANTE 2L- Desinfetante super concentrado para desinfecção e aromatização de ambientes. Isento de partículas insolúveis ou materiais precitados. Contendo externamente prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no Ministério da saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento; advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe Toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes. 2 litros nos aromas diversos	UNID	100			
DESORIZADOR- Desodorizador de ambientes spray 400 ML. Apresentar Registro ou Notificação na ANVISA	UNID	70			
DETERGENTE- Detergente líquido, biodegradável, com excelente ação desengordurante, neutro e clean, embalagem plástica de 500 ml com bico regulador para uso econômico, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido	UNID	2000			
ESPONJA - Esponja para limpeza, dupla face, uma de espuma e outra de material abrasivo, antibactérias, medindo no mínimo 110mm x 75mm x 20mm, embalagem individual e acondicionada em caixa.	PCT	300			
ESPONJA DE AÇO- Lã de aço, para limpeza, em embalagem com 8 (oito) unidades, com peso mínimo da embalagem de 52 gramas.	PCT	500			
FORMA DE GELO- Forma de gelo em plástico, 12 cubos. Dimensões: -Comprimento: 28 cm -Largura: 11,5 cm.	UNID	150			

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 – e-mail:
pmsaojoaodoorient@gmail.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

-Altura 3 cm.

FLANELA - Flanela para limpeza, material de algodão, cor amarela, medindo aproximadamente 38x48 cm.	UNID	300			
GARFO DESCARTÁVEL- Garfo de plástico descartável c/50 unid	PCT	100			
GUARDANAPO- Guardanapo de papel branco 20 Cm x 23 Cm Folha Simples, pacote com 50 unidade	PCT	400			
ISQUEIRO- Acende 3.000 vezes, Selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança.	UNID	20			
LIMPA VIDROS- Limpa vidros acondicionado em frasco plástico de 500ml, constando as seguintes informações do rótulo: instrução de uso, precauções e cuidados e o número do telefone do Centro de Assistência Toxicológica. Composição química: Dodecil benzeno sulfonato de sódio, umectante, estabilizante, solvente, corante, butiglinol, sequestrante e veiculo.	UNID	400			
LUSTRA MOVEIS- Frasco plástico c/200ml	UNID	50			
LUVA DE BORRACHA- Luvas em látex resistente; palma antiderrapante; interior liso, com Acabamento nas bordas. Na cor amarela. Tamanho P, M e G de acordo Com a ABNT NBR 13.393	PAR	150			
MANGUEIRA- de jardim 20m de comprimento, espessura de ½"	MTS	400			
PANO DE CHÃO- Pano de chão, 100% algodão, alvejado, medindo aproximadamente tamanho padrão, na cor branca	UNID	400			
PANO DE PRATO- 100% algodão dimensões 70cm x 50cm	UNID	600			
PAPEL HIGIÊNICO- Papel higiênico, não reciclado,	FARDO	180			

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 – e-mail:
pmsaojoaodoorient@gmail.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO ORIENTE

medindo 30 x 10cm, ^{Apesar no Rolo Centro} alta qualidade cor extra-branca, gofrado, picotado, macio, alto poder de absorção, com distribuição homogênea de fibras naturais, sem pigmentação, 100% celulose, não reciclado, fardos com 64 rolos.					
PAPEL TOALHA- Papel Toalha Cozinha , Alta Absorção, Fardo com 12 x 2 Rolos de 60 Folhas Medindo 22x20 cm	FARDO	150			
PRATO DESCARTÁVEL tipo sobremesa pacote com 10 unidades.	PCT	400			
RODO - Rodo duplo de 40 cm, material cabo de madeira plastificada, material suporte plástico, comprimento suporte 40 cm, quantidade de borracha: duas, cabo com rosca.	UNID	100			
SABÃO EM BARRA- Sabão comum em barra, tablete com no mínimo 200 gr, embalado com no máximo 5 barras e reembalado em caixas de papelão resistente.	PCT	150			
SABÃO EM PÓ- biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, com registro na ANVISA, em embalagens plásticas ou caixa de papelão com 1 Kg. Composição: tensoativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas.	CX	500			
SABONETE- Sabonetes perfumado, 90gr, de ótima qualidade.	UNID	300			
SABONETE LIQUIDO 100ml- Sabonete líquido concentrado para limpeza das mãos. Embalagem de 100ml	UNID	20			
SABONETE LIQUIDO 2LTS- Sabonete líquido concentrado para limpeza das mãos. Embalagem de 2000ml	UNID	300			
SABONETE LIQUIDO 500ML- Sabonete líquido concentrado para	UNID	600			

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 – e-mail:
pmsaojoaodoorient@gmail.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

limpeza das mãos. Embalagem de 500ml					
SACO DE LIXO 100L- Saco de Lixo de cor escura, opaca e resistente com capacidade de 100 litros, embalagem com 05 unidades.	PCT	3000			
SACO DE LIXO 200LTS- Saco de Lixo de cor escura, opaca e resistente com capacidade de 200 litros, embalagem com 10 unidades.	PCT	700			
SACO DE LIXO 50L- Saco de Lixo de cor escura, opaca e resistente com capacidade de 50 litros, embalagem com 10 unidades.	PCT	3000			
TOUCA DESCARTÁVEL- pacotes com 100 toucas Material: tecido não tecido (TNT); Apresentação: microperfumada, com elástico nas extremidades; Formato: redonda e anatômica; Cor: branca; Tamanho: único.	UNID	700			
VASSOURA- nº- 03, tamanho grande com cabo longo reforçado para limpeza de pisos ásperos., com leque com verola de aço , cabo aparelhado, com no mínimo 25 cm de piaçava.	UNID	120			
VASSOURA DE VASCULHAR- Vassoura de vasculhar teto, em palha, com cabo de madeira com no mínimo 2m. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNID	20			
VASSOURA P/VASO SANITÁRIO- Escova sanitária plástica tipo bola sem suporte. Vassoura sanitária com cerdas lisas e formato anatômico que acessa todos os cantos. Cabo e cepa de plástico. Durável e higiênica	UNID	30			
TOTAL -----					

Valor total por extenso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE
Agora no Rumo Certo

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 – e-mail:
pmsaojoaodoorientegmail.com.br

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° _____/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
ORIENTE** E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**. PARA
OS FINS NELE INDICADOS.

Aos XX (XXXXXX) dias do mês de XXXXXX do ano de 2017 (dois mil e dezesse), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE**, situada na Praça Primeiro de Março, n° 46 – Centro – São João do Oriente/MG, inscrita no CNPJ sob o n° 18.338.848/0001-90 e denominada de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o **SR. XXXXXXXXXXXXXXXX** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX estabelecida na Rua/Av. XXXXXXXXXXXXXXXX, situada na cidade de XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n° XXXXXXXXXXXXXXXX, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal **SR(A). XXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Licitação da CARTA CONVITE n° **00X/2017** de **XX/XX/2017**, fundamentado na Lei n° 8.666/93, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. – O presente Contrato tem como fundamento legal firmar acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, para o objetivo estabelecido na Clausula seguinte, através da Carta Convite N° **006/2017**, e seus anexos, devidamente homologados pelo Sr. Presidente da Comissão de Licitação, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. – É objeto deste contrato à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS**, devidamente especificado no objeto do Edital e relacionado conforme modelo de anexos já impressos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. – A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA pelo objetivo relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA, o valor unitário de R\$ XXXXXXXX

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 – e-mail:
pmsaojoaodoorientegmail.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Apaga no Puro Coração

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), que será repassado para a CONTRATADA na seguinte forma: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

3.2. – Os recursos financeiros para o objetivo relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA, corresponderão as seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
02.01.01.04.122.0001.2002-3.3.90.30.00	26
02.02.01.04.122.0001.2014-3.3.90.30.00	41
02.03.01.04.122.0001.2013-3.3.90.30.00	55
02.03.01.06.181.0001.2010-3.3.90.30.00	68
02.03.01.06.181.0001.2011-3.3.90.30.00	71
02.04.01.10.122.0001.2021-3.3.90.30.00	85
02.05.01.10.301.0007.2201-3.3.90.30.00	111
02.05.01.10.302.0006.2038-3.3.90.30.00	120
02.05.02.10.301.0007.2032-3.3.90.30.00	132
02.05.02.10.301.0007.2146-3.3.90.30.00	155
02.05.02.10.301.0007.2204-3.3.90.30.00	162
02.05.02.10.302.0007.2081-3.3.90.30.00	168
02.06.01.12.122.0001.2023-3.3.90.30.00	187
02.06.01.12.365.0002.2017-3.3.90.30.00	213
02.06.02.12.306.0004.2020-3.3.90.30.00	222
02.06.02.12.306.0004.2082-3.3.90.30.00	226
02.08.01.04.122.0001.2059-3.3.90.30.00	287
02.08.01.26.782.0010.1021-3.3.90.30.00	329
02.10.01.08.122.0001.2028-3.3.90.30.00	365
02.10.01.08.244.0012.2062-3.3.90.30.00	371

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

4.1. – A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos objeto desta licitação, nos prazos estabelecidos no item **10.1** do Edital.

4.2. – A CONTRATADA deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações estabelecidas no inciso 2.1 do item 2 do Edital.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 – e-mail:
pmsaojoaodoorient@gmail.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Assora na Puro Certo

4.3. – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.**4.4.** – O presente Contrato vigorará **ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017**, contatos a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

5.1. – No interesse na Administração da CONTRATANTE, o fornecimento dos produtos, objeto deste CONTRATO, poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. – Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

7.2. – Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no artigo 79, parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. – O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Convite será o da cidade de Inhapim/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

São João do Oriente, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2017

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA XXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE
Agora no Rumo Certo

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 – e-mail:
pmsaojoaodoorient@gmail.com.br

CPF: _____

CPF: _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO DE ENTREGA DA CARTA CONVITE N° 001/2017

ÍTEM	NOME DO LICITANTE	DATA DA ENTREGA	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			

Wellington Aniceto Vindilino
Presidente da CPL